



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Vera Cruz - BA

Quarta-feira • 22 de março de 2023 • Ano VII • Edição Nº 4699



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 39/2023)	2
DECRETO (Nº 40/2023)	3
DECRETO (Nº 41/2023)	4
DECRETO (Nº 42/2023)	5
DECRETO (Nº 43/2023)	6
DECRETO (Nº 44/2023)	7
DECRETO (Nº 45/2023)	8
DECRETO (Nº 46/2023)	9
DECRETO (Nº 47/2023)	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA	11
ATOS OFICIAIS	11
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS	13
ATOS OFICIAIS	13
RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023)	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)	15
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS	16
ATOS OFICIAIS	16
REGIMENTO INTERNO 2023	16
RESOLUÇÃO CMS (Nº 03/2023)	30

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCUS VINICIUS MARQUES GIL

<http://pmveracruzba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 39/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº39/2023.

Exonera Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Assessor administrativo, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. Alex Moreira Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 40/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº40/2023.

Exonera Vice-Diretor do Colégio Municipal Professora Dáulia Angélica de Souza Santos da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Vice-Diretor, do Colégio Municipal Professora Dáulia Angélica de Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. Anailton Borges dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 41/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº41/2023.

Exonera Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado do cargo de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. Silvio da Conceição dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 42/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº42/2023.

Nomeia Vice-Diretor do Colégio Municipal Professora Dáulia Angélica de Souza Santos da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Vice-Diretor, do Colégio Municipal Professora Dáulia Angélica de Souza Santos, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. Silvio da Conceição dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 43/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº43/2023.

Nomeia Coordenador Pedagógico da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado para o cargo de Coordenador Pedagógico, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, o Sr. Anailton Borges dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 44/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº44/2023.

Exonera Diretor da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Srª. Zenilda Maria Santos Souza.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 45/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº45/2023.

Exonera Vice-Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de Vice-Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Srª. Ana Cristina Jesus Moreira Paixeco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 46/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº46/2023.

Nomeia Diretor da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação - SME, do Município de Vera Cruz, a Srª. Ana Cristina Jesus Moreira Paixeco.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

DECRETO (Nº 47/2023)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº47/2023.

Nomeia Vice-Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ-BA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada para o cargo de Vice-Diretor, da Escola Municipal Padre Inácio, da Secretaria Municipal de Educação – SME, do Município de Vera Cruz, a Srª. Samara de Oliveira Ferreira.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2023.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2023.

**Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito**

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO – SEINFRA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº01/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA CRUZ, ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferida pela Lei Orgânica Municipal, de acordo Edital Nº 01/2021 do processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, convoca por ordem de classificação o candidato listado em anexo, habilitado para o respectivo cargo para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, em **03 dias uteis**, a contar da publicação do referido edital, **APRESENTAR-SE** na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação, localizada na Prefeitura Municipal, rua São Bento, 123, Mar Grande – Vera Cruz, Bahia, munidos dos seguintes documentos em original e cópia:

- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)
- Carteira de Trabalho (cópia da parte com número)
- Carteira de Identidade (cópia frente e verso)
- CPF (cópia da frente)
- Título de eleitor (cópia da frente e verso)
- Comprovante de votação (cópia dos dois últimos)
- Extrato do Cadastro no PIS-CEF/PASEP-Banco do Brasil
- Carteira de reservista “homens” (cópia da frente e verso)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia da frente)
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (quatorze anos)
- Cartão da criança devidamente atualizado (cópia)
- Comprovante de residência atualizado (frente)
- Duas fotos recentes 3x4
- Comprovante de escolaridade (frente e verso) – Ensino Fundamental
- Declaração de Bens
- Antecedentes Criminais (nada consta)

Vera Cruz, 22 de março de 2023.

Marcus Vinicius Marques Gil
Prefeito de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE VERA CRUZ
CNPJ Nº. 13.891.130-0001-03
GABINETE DO PREFEITO



ANEXO ÚNICO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Processo Seletivo Simplificado
Edital Nº01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO - SEINFRA

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA

CLASS	NOME	LOCALIDADE	EXPERIÊNCIA	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO TOTAL
5º	ALEX MOREIRA SANTOS	BARRA DO POTE	7,00	6,5	13,5

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEMPS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RESOLUÇÃO (Nº 01/2023)

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ – BA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE

Resolução Nº 001/2023 , de 16 de março de 2023

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA para o ano de 2023 e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 993/2019 e por deliberação dos membros do CMDCA na Reunião Ordinária, realizada no dia 16 de março de 2023, constando em Ata , e

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8.069/90;

CONSIDERANDO a Resolução nº 137 do CONANDA, de 21 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os Parâmetros para a Criação e Funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do FIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência para o ano de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

José Livramento Silva Neto

Presidente CMDCA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 040/2023)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado do tipo Split para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social do município de Vera Cruz.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2023

Processo Administrativo: 102/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2032/ 2034 / 2047

Elemento de Despesa: 33.9.0.39 / 33.9.0.30

Fonte: 1.661.28 / 1.660.29

Contratado: ISNEIDE DOS SANTOS MIRANDA 08024445557

CNPJ: 36.576.138/0001-80

Valor Global: R\$16.210,00 (dezesesseis mil duzentos e dez reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de março de 2023

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023)



ESTADO DA BAHIA

Fundo Municipal de Assistência Social

CNPJ: 13.427.522/0001-16

Rua São Bento, 123 – Centro – Mar Grande

CEP: 44.470-000 - Vera Cruz / Bahia – www.veracruz.ba.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 011/2023

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado do tipo Split para atender as necessidades da Secretaria de Promoção Social do município de Vera Cruz.

Processo Administrativo: 102/2023

Fundamento Legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93

Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 07.01

Projeto/Atividade: 2032/ 2034 / 2047

Elemento de Despesa: 33.9.0.39 / 33.9.0.30

Fonte: 1.661.28 / 1.660.29

Contratado: ISNEIDE DOS SANTOS MIRANDA 08024445557

CNPJ: 36.576.138/0001-80

Valor Global: R\$16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais)

Vera Cruz/Bahia, 22 de março de 2023

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

REGIMENTO INTERNO 2023



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



REGIMENTO INTERNO

9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERA CRUZ/ BA

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz, convocada pelo Decreto Municipal nº 26/2023 e sua errata, será realizada no dia 29 de março de 2023 e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz;
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º. A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz, tem como tema: **“Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.**

§1º - Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz são:

- a) **A Vera Cruz que temos. A Vera Cruz que queremos;**
- b) **O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;**
- c) **Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; e**
- d) **Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.**

Pág. 1/12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



§ 2º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz acontecerá no dia 15 de março de 2023 com a seguinte programação:

I. MANHA

- a) 08:00 - Credenciamento
- b) 09:00 - Abertura
- c) 09:15 - Composição de Mesa
- d) 10:15 - Palestra Magna (convidados)
- e) 12:00 - Intervalo para o Almoço

II. TARDE

- f) 13:00 - Início dos Trabalhos em Grupo
- g) 14:30 - Fim dos Trabalhos em Grupo e entrega das propostas aprovadas nos Trabalhos em Grupo
- h) 15:00 - Apreciação e votação das propostas na Plenária Final
- i) 16:00 - Escolha dos Delegados para a 11ª Conferência Estadual de Saúde e Encerramento

§ 3º - Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz.

CAPÍTULO III
DAS ETAPAS

Art. 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

- I. Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;
- II. Etapa Estadual: abril a maio de 2023;
- III. Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º - Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º - As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º - Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º - A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação de Vera Cruz para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º - Em todas as etapas da Conferência Municipal de Saúde será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersectorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º - A responsabilidade pela realização de cada etapa da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I **DA ETAPA MUNICIPAL**

Art. 5º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz será realizada em local a definir, sendo a partir das 08:00 horas às 16 horas na data de 15 de março de 2023, e tem os objetivos:

- a) Analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) Debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) Formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) Elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º - A divulgação da Conferência Municipal de Saúde será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º - O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



§3º - As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz;

§4º - As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde da Bahia como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;
- II. A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º - O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º - O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 9ª CMS de Vera Cruz;

§7º - Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 9ª CMS de Vera Cruz serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da Conferência Municipal de Saúde, e divulgado por instrumento próprio;

§8º - A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia 10 do mês de abril de 2023.

Art. 6º - Na 9ª CMS de Vera Cruz serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º - O resultado da eleição de pessoas delegadas 9ª CMS de Vera Cruz será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até 10 dias da realização da referida Conferência;

§2º - O registro dos dados sobre a 9ª CMS de Vera Cruz será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º - A 9ª CMS de Vera Cruz incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

§4º - A 9ª CMS de Vera Cruz elegerá sua delegação, fundada no princípio da equidade, observando a representatividade dos mais diversos grupos que compõem a população brasileira, atendendo à representação de:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



- a) Grupos étnico-raciais, de modo a garantir a representatividade das populações negra, indígena e das comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- b) Representantes de movimentos rurais e urbanos, considerando as pessoas trabalhadoras do campo e da cidade;
- c) Movimentos e entidades de pessoas LGBTI+;
- d) Multiplicidade geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens, idosos e aposentados;
- e) Incentiva-se a participação de pessoas com deficiência, estimulando, especialmente, a diversidade dessa população, como pessoas com deficiência psicossocial e intelectual; e pessoas com patologias, doenças raras ou negligenciadas.

Art. 7º - As despesas com o deslocamento dos Delegados/as eleitos na 9ª CMS de Vera Cruz para a etapa Estadual serão de responsabilidade do Fundo Municipal de Saúde/CMS.

Art. 8º - São instâncias deliberativas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz:

- I. Os Grupos de Trabalho;
- II. A Plenária Deliberativa.

§1º - O Regulamento da 9ª CMS de Vera Cruz, sistematizado pela Comissão Organizadora, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, pelo Pleno do CMS.

§2º - Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por Delegados/as, nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de Convidados/as, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§ 3º - Os Grupos de Trabalho para discussão dos Eixos Temáticos serão compostos pelos participantes inscritos, de modo a garantir maior inserção de moradores, profissionais de saúde que atuam nos serviços de saúde nas diferentes localidades do município, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§4º - Os Grupos de Trabalho serão realizados simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do Relatório Municipal Consolidado.

§5º - A Plenária Deliberativa tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do Relatório Consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal.

§ 6º - No ato da inscrição o participante já deverá ter optado pela participação em um dos Grupos de Trabalho relativo a um dos Eixos Temáticos constantes no Art. 2º do Regimento da 9ª CMS de Vera Cruz, sendo que a Coordenação de Credenciamento, se necessário, reserva-se no direito de limitar e ou distribuir de forma paritária as inscrições para que não haja prejuízo da organização do evento ou venha a comprometer o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 9º - Os Grupos de Trabalho terão como objetivo discutir e propor objetivos, ações ou metas para a implantação e implementação da Política Municipal de Saúde, dentro dos Eixos Temáticos estabelecidos no Art. 2º do Regimento da 9ª CMS de Vera Cruz



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



§1º - Cada Coordenador/Coordenadora de Grupo de trabalho deverá apresentar, por escrito, à Comissão Organizadora, as propostas elaboradas e aprovadas em seu grupo para a apreciação na Plenária Final e confecção do Relatório Geral.

§2º - Os Grupos de Trabalho, através de seu Coordenador, deverão entregar as propostas por escrito (letra legível) à Comissão Organizadora até as 15h30min, devendo o Coordenador, do respectivo Eixo Temático, permanecer no local da entrega até o término da digitação das propostas.

§ 3º - O número máximo de propostas por Eixo Temático será de 5 (cinco), totalizando 20 (vinte) propostas.

Art. 10º - Os Grupos de Trabalho deverão respeitar, proporcionalmente, o princípio da paridade, a fim de legitimar as discussões.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 11º - As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 12º - As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 15h30min do dia 15 de março de 2023.

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 9ª CMS de Vera Cruz e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 13º - A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura:

- I. Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador-Adjunto;
- II. Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- III. Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
- IV. Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V. Coordenador/a de Articulação e Mobilização;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;
- VII. Coordenador/a de Cultura e Educação Popular.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



§1º - Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; e Coordenação de Cultura e Educação Popular será indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 9ª CMS de Vera Cruz.

Seção IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14º - A Comissão Organizadora Municipal da 9ª CMS de Vera Cruz tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 9ª CMS de Vera Cruz, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;
 - c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz;
 - d) A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e
 - e) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz.
- II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Acompanhar a execução orçamentária da 9ª CMS de Vera Cruz;
- IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da 9ª CMS de Vera Cruz;
- V. Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 9ª CMS de Vera Cruz ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;
- VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 9ª CMS de Vera Cruz, submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz;
- VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 15º - Ao Coordenador/a Geral cabe:



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Vera Cruz as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 9ª CMS de Vera Cruz.

Art. 16º - Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 17º - Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª CMS de Vera Cruz para providências;
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 18º - Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria;
- II. Promover o encaminhamento, em tempo hábil, do relatório das Pré Conferências Municipais à Comissão Organizadora da 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- IV. Consolidar os Relatórios da 9ª CMS de Vera Cruz e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados;
- V. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- VI. Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 9ª CMS de Vera Cruz;
- VII. Estruturar o Relatório Final da 9ª CMS de Vera Cruz a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde de Vera Cruz;
- VIII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 19º - À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

Pág. 8/12



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



- I. Propor a política de divulgação;
- II. Promover a divulgação do Regimento;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social;
- IV. Promover ampla divulgação Conferência nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;
- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 9ª CMS de Vera Cruz seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art.20º - À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização 9ª CMS de Vera Cruz, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/D/CES.

Art. 21º - À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização em todas as etapas da 9ª CMS de Vera Cruz;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 9ª CMS de Vera Cruz

Art.22º - À Coordenadora ou Coordenador de Cultura e Educação Popular cabe:

- I. Identificar grupos de arte e cultura, especialmente àqueles que desenvolvem ações no âmbito da saúde e mobilizá-los para participar do processo de construção da 9ª CMS de Vera Cruz;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



- II. Participar diretamente da organização da Programação Cultural da 9ª CMS de Vera Cruz;
- III. Contribuir com a construção metodológica da 9ª CMS de Vera Cruz, identificando e compartilhando referências, dinâmicas, vivências e práticas que promovam o diálogo e articulação entre o saber e o protagonismo popular no âmbito da Conferência;
- IV. Assessorar a Coordenação de Infraestrutura no que concerne às condições de acessibilidade, contemplando as particularidades socioculturais e regionais dos diferentes grupos sociais presentes, como também no cuidado à saúde disponibilizado aos participantes;
- V. Propor práticas e dinâmicas de acolhimento e de humanização no espaço da 9ª CMS de Vera Cruz.

Art. 23º - As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 13º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V

DOS PARTICIPANTES

Art.24º - A 9ª CMS de Vera Cruz terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. Delegados;
- II. Convidados,
- III. Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. Membros da relatoria,
- V. Palestrantes e Facilitadores,

§1º - A definição dos participantes da 9ª CMS de Vera Cruz, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



§2º - A composição do conjunto total de Delegados/as da 9ª CMS de Vera Cruz buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º - Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários 9ª CMS de Vera Cruz será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo, prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 50% dos participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 25% dos participantes serão representantes dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 25% serão representantes de Gestores e Prestadores de Serviços de Saúde.

§4º - A inscrições dos participantes da 9ª CMS de Vera Cruz ocorrerá no período do dia 16 de março a 26 de março de 2023, por meio do site da Prefeitura de Vera Cruz (www.veracruz.ba.gov.br), pelo QR Code, ou link <https://forms.gle/rS3VbTpeNacFMKe96>.



Art. 25º - Os participantes da 9ª CMS de Vera Cruz distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 26º - As Delegados/as da 11ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 9ª CMS de Vera Cruz, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na 9ª CMS de Vera Cruz conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 9ª CMS de Vera Cruz
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 9ª CMS de Vera Cruz.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;
- c) Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 27º - As despesas com a preparação e realização da 9ª CMS de Vera Cruz: correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município.

§1º - A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 9ª CMS de Vera Cruz da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado da rodoviária de Salvador para o aeroporto de Salvador.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento da 9ª CMS de Vera Cruz, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 28º - Caberá ao Pleno do CMS, acompanhar o andamento da (s) Etapas Distritais (Pré Conferências Municipais de Saúde) e da 9ª CMS de Vera Cruz.

Art. 29º - O Monitoramento da 9ª CMS de Vera Cruz, tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 9ª CMS de Vera Cruz, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 9ª CMS de Vera Cruz.

CAPÍTULO IV



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30º - A metodologia para a 9ª CMS de Vera Cruz será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 31º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Vera Cruz, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Vera Cruz
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
www.veracruz.ba.gov.br



ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores /as
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as 02 Trabalhadores /as 02 Gestores /as
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as 03 Trabalhadores /as 03 Gestores /as
Município acima de 100.001 habitantes	16 de delegados /as	08 Usuários / as 04 Trabalhadores /as 04 Gestores /as

RESOLUÇÃO CMS (Nº 03/2023)



ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rodovia BA 001, Km 3, Entroncamento,
Vera Cruz, Ba - CEP 44.470.000



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 15 de fevereiro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar 141/2012, § 3º, Resoluções do CNS no 453/12 e no 435/10 e,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde com o tema: “GARANTIR DIREITOS E DEFENDER O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA – AMANHÃ VAI SER OUTRO DIA” que será realizada no dia 29 de março de 2023.

Vera Cruz - Ba, 15 de fevereiro de 2023

Ana Lucia de Brito Santos

Presidente

Homologo a Resolução CMS 003 de 15 de fevereiro de 2022

Michelline Marques da Hora

Secretária Municipal de Saúde